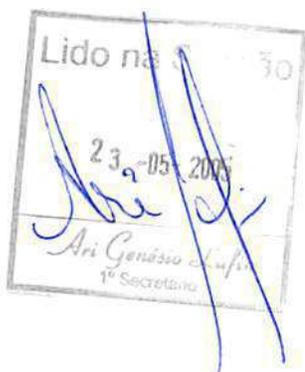




Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



MOÇÃO Nº. 017/2005

MOÇÃO DE REPÚDIO



WANDERLEY PAULO DA SILVA e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de acordo com o Artigo 136, do Regimento Interno, requer da Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja concedida **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao. Senhor Diogo Mainardi, articulista da Revista Veja.

JUSTIFICATIVA

Devido o senhor Diogo Mainardi, articulista da Revista Veja, que na condição de formador de opinião, jamais poderia ter se dirigido a Cuiabá da forma que o fez, em artigo da Revista Veja, onde o mesmo declarou que preferia pagar um dinheirão a conhecer Cuiabá. Na edição 1906, o mesmo ratificou seu posicionamento e o pior é que incluiu outras cidades interioranas. Este fato revela desprezo ao povo cuiabano, podendo trazer prejuízos em investimentos, turismo, mão de obra qualificada além de ter ferido a auto-estima da população de Cuiabá e por extensão a todos os mato-grossenses, configurando desprezo e desrespeito a todo o interior do Brasil, que faz parte deste país e que ajuda em sua construção, justificando-se, assim, plenamente esta moção de repúdio.

Plenário Aureliano P. da Silva, em 23 de Maio de 2005.

Santinho Salerno
Vereador PSDB

Ari Lafin
Vereador PMDB

Adevanir P. da Silva
Vereador PFL

Marilda Savi
Vereadora PSB

Gilberto Possamai
Vereador PSDB

Gerson L. Francjo
Vereador PPS

Chagas Abrantes
Vereador PPS

Wanderley Paulo
Vereador PMDB

Ederson Dalmolin
Vereador PFL



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 069/2005

DATA: 23/05/2005

ASSUNTO: MOÇÃO N.º 017/05 – MOÇÃO DE REPÚDIO

SÚMULA: MOÇÃO DE REPÚDIO AO SENHOR DIOGO MAINARDI,
ARTICULISTA DA REVISTA VEJA.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer referente a Moção N.º 017/05, Moção de Repúdio ao senhor Diogo Mainardi, articulista da revista Veja. Após analisar a Moção esta relatora passa a exarar o seguinte parecer: por entender que a Moção é justa, constitucional e legal, sou de parecer favorável ao seu encaminhamento para tramitação e deliberação pelo Plenário. Acompanham o voto da relatora os demais membros desta comissão.

Ederson Dalmolin
Presidente

Marilda Savi
Relatora

Gilberto Possamai
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL TÍTULO DE CIDADÃO SORRISENSE E MOÇÕES

PARECER N.º 015/2005

DATA: 23/05/2005

ASSUNTO: MOÇÃO N.º 017/05 – MOÇÃO DE REPÚDIO

SÚMULA: MOÇÃO DE REPÚDIO AO SENHOR DIOGO MAINARDI,
ARTICULISTA DA REVISTA VEJA.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Especial para exarar parecer referente a Moção n.º 017/05, Moção de Repúdio ao senhor Diogo Mainardi, articulista da revista Veja. Após analisar a Moção esta relatora passa a exarar o seguinte parecer: ao analisar a Moção conclui-se que é justa, constitucional e legal, portanto sou de parecer favorável ao seu encaminhamento para tramitação em Plenário. Acompanham o voto da relatora os demais membros desta comissão.

Wanderley P. da Silva
Presidente

Marilda Savi
Membro

Éderson Dalmolin
Membro